



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2016

Ref. Concorrência nº 02/2016

Processo Administrativo nº 570/2016

Objeto: Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde

Homologado: 22/06/2016

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.127.846/0001-00, localizada à Rua Orlando Fração, n.º 118, sala 102, Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em seção de 12/06/2002, NIRE 4320499282, neste ato representada por seu Administrador, Senhor DINEI FALLER, RG sob o nº 1023774803 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 190.463.160-68, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

Cláusula primeira. Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/07/2020 a 1º/07/2021, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo em consonância com o artigo 57, inciso II e artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93.

Cláusula segunda. Demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula terceira. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2020.

Leocarlos Girardello

Prefeito Municipal

Contratante

Dinei Faller

Ansus Serviços Ltda.

Contratada

Testemunhas: